

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 06/2021

Data: 14/10/2021

Legislação: Resolução TC n° 138/2021

Redação: Lucas Canto (matrícula n° 107.074-6)

Prestação de Contas do Exercício 2020 - Unidades Jurisdicionadas selecionadas para fins de instrução e julgamento pelo TCE-PE.

A Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio da Gerência de Transparência e Orientação (GTO),

Considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal n.º 30.247 de 1º de fevereiro de 2017, dentre as quais, orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, vem informar que:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) tem competência para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais e municipais.

Neste sentido, por meio da Resolução TC n.º 138, de 22 de setembro de 2021, o TCE-PE divulgou as Unidades Jurisdicionadas (UJs) selecionadas a partir de critérios técnicos de materialidade, relevância e risco, que terão processos instaurados na modalidade Prestação de Contas de Gestão, para fins de instrução e julgamento, referente ao exercício 2020.

No Município do Recife, as UJs selecionadas foram:

Unidade Jurisdicionada Principal	Unidade Jurisdicionada Agregada
Autarquia de Serviços Urbanos do Recife	-
Gabinete do Prefeito	-
Secretaria de Educação	-

Secretaria de Habitação	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Secretaria de Infraestrutura	-
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Fundo Municipal do Meio Ambiente
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano	Fundo de Desenvolvimento Urbano
Secretaria de Planejamento e Gestão	-
Secretaria de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Segurança Urbana	-
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo - Recife Acredita Fundo do Trabalho

Estas UJs devem providenciar todos os documentos atrelados à prestação de contas do exercício 2020 e aguardar a formalização do processo pela Corte de Contas. Gerenciador de Comunicação

Importante destacar que, no mês de abril do corrente ano, esta Controladoria emitiu a Orientação Técnica nº 04/2021, informando sobre os procedimentos que tratam do envio, da ciência, da resposta e dos demais atos relativos às comunicações expedidas em meio eletrônico pelo TCE-PE para suas Unidades Jurisdicionadas (UJs), descritos na Resolução TC nº 116/2020 do Tribunal de Contas.

A referida resolução determina que **o gestor ou titular da UJ deve designar pelo menos um agente público para ser o Gerenciador de Comunicação** (que será o responsável pelas comunicações da Corte Estadual de Contas com a UJ), além de **designar um servidor para ser o responsável por receber e atender, especificamente, às solicitações eletrônicas das equipes de auditoria no sistema e-TCEPE**. Este servidor será considerado o representante da UJ indicado na comunicação eletrônica emitida pelas equipes de auditoria da Corte de Contas.



Por fim, esta CGM, por meio da Divisão de Orientação da GTO, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail: cgmorienta@recife.pe.gov.br e pelo telefone: 3355-9011.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município